



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR CLASSE "A", DENOMINAÇÃO ADJUNTO A, REGIME DE TRABALHO: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA ÁREA DE FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO - METODOLÓGICOS DE SERVIÇO SOCIAL – CONFORME EDITAL Nº 112/2019 UFPB.

**COMUNICADO II**

**Esclarecimentos sobre formas de envio do currículo, duração da prova didática, período de prova de plano de trabalho e período de validade de publicações.**

Considerando questionamento encaminhado à Comissão Examinadora, através de e-mail endereçado ao Departamento de Serviço Social da UFPB, esta comissão presta os seguintes esclarecimentos:

1. Preferencialmente o currículo e toda documentação comprobatória devem ser enviados em formato PDF através de e-mail. Mas, caso o tamanho do arquivo digital não permita o envio por e-mail, será permitido o envio de *link de Drive* do (a) próprio (a) candidato (a), que permita à comissão fazer o download. Orientamos que caso optem por esta forma de envio façam teste no respectivo link do Drive.

2. Considerando questionamento referente à realização da **prova didática**, especificamente quanto ao tempo de duração, a Resolução Consepe n. 74/2013 estabelece o seguinte:

Art. 23. A Prova Didática, realizada em sessão pública, para efeito de registro e avaliação, deverá ser gravada em áudio e vídeo.

§4º A prova didática, fase teórica, terá **duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sob pena de eliminação.**

3. A prova de plano de trabalho ocorrerá segundo calendário já divulgado e somente acontecerá após a divulgação do resultado da fase anterior, prova de aula

didática. Cabe ainda ressaltar que em conformidade com que exige a Resolução Consepe n. 74/2013, em seu art. 26, “**§2o O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho, em 3 (três) vias, ao presidente da Comissão Examinadora, no início da realização de sua Prova Didática, sob pena de eliminação**”.

4. Quanto ao período de validade das publicações, no que se refere à Prova de Títulos, a comissão esclarece que o Edital foi publicado em 14 de novembro de 2019. Cabe observar o que disciplina a Resolução Consepe n. 74/2013, pois a referida norma faz uma distinção no que se refere à produção e o prazo que deve ser considerado.

Art. 30. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos na data fixada no Edital, referentes à experiência docente, científica, técnica, tecnológica, extensionista, cultural, artística ou profissional, como também trabalhos realizados ou publicados nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 31. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato serão feitas pela Comissão Examinadora, em conjunto, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido:

I – o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela de Pontos;

II – a contagem de pontos em cada seção da Tabela de Pontos será cumulativa;

III – apenas serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da Tabela de pontos;

IV – o título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da Tabela de Pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

**V – apenas será computada a produção dos últimos 05 (cinco) anos contados a partir do mês da publicação do edital;**

Neste sentido, esclarecemos que para efeito de pontuação da produção acadêmica o prazo considerado será o mês de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Comissão Examinadora